



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro
FÁBRICA DE ITAJUBÁ

ATA FINAL - ADESÃO - VALE COMBUSTÍVEL –IMBEL/FI

CABECALHO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

PROCESSO	2024IN000029	MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
DATA	28/10/2024	HORÁRIO	14:00
ATA Nº	01	FASE	DIVULGAÇÃO DA ADESÃO
OBJETO	CREDENCIAMENTO – VALE COMBUSTÍVEL		

Aos 28 dias de outubro de 2024, após atividade de chamamento dos funcionários da IMBEL/FI, que manifestaram interesse em utilizar o Vale Combustível, benefício incluído pelo ACT 2024/2026, para optar, dentre as empresas credenciadas para oferecer o serviço de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos (com chip) ou outros de tecnologia mais avançada - NFC, na modalidade Cartão Combustível, sob demanda para a IMBEL–FÁBRICA DE ITAJUBÁ, conduzido pela SAPES/DVRH, entre as 07:00 e 11:00h, foi apurado o resultado a seguir:

25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENFÍCIOS LTDA.

- Nenhum colaborador optou pela Empresa.

09.687.900/0002-04 PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

- 72 colaboradores optaram pela Empresa.

00.604.122/0001-97 TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

- Nenhum colaborador optou pela Empresa.

As opções foram registradas em formulário próprio, individual e auditável (modelo em anexo)

Considerando encerrada a etapa, recomendou-se a contratação, de acordo com o resultado das adesões.

Aureo Silva
Analista Especializado
DVAP/SALC

Percélia Juliana Santos Faustino
Auxiliar Administrativo
DVRH/SAPES



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Faça sua opção se quer adquirir **Vale-transporte ou Vale Combustível**, assinalando com um X:

Vale Transporte () SIM () NÃO

OU

Vale Combustível () SIM () NÃO

Obs: se **NÃO** optar por nenhum dos benefícios, apenas assine o formulário.

CASO AFIRMATIVO (SIM) ASSINALE **APENAS** UMA DAS OPÇÕES:

☐ VALE TRANSPORTE	☐ VALE COMBUSTÍVEL
☐ Inclusão ☐ Atualização anual ☐ Exclusão ☐ Alteração	☐ Inclusão ☐ Exclusão ☐ Atualização anual ☐ Alteração Empresas credenciadas ☐ 25.165.749/0001-10 - NEO Consultoria e Adm. de Benefícios Ltda ☐ 09.687.900/0002-04 - Personal Net Tecnologia de Informação Ltda ☐ 00.604.122/0001-97 - Trivale Instituição de Pagamento Ltda
Decreto nº 95.247 de 17 de novembro de 1987, o Vale-Transporte é um direito do trabalhador, e será pago pelo EMPREGADO até o limite 6% do seu salário-base (excluídos quaisquer adicionais ou vantagens) e pelo EMPREGADOR, no que exceder esse limite. Conforme disposto no art. 7º do referido Decreto, comprometo-me a atualizar as informações abaixo, anualmente ou sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar o vale-transporte que me for concedido exclusivamente no percurso residência-trabalho e vice-versa.	Cláusula 8ª ACT 2024/2026 8.1 A Empresa concederá ao empregado vale transporte ou auxílio combustível, conforme normatização interna. 8.1.1 O empregado poderá optar pela utilização do vale transporte ou auxílio combustível, sendo considerada as mesmas regras de desconto que é de 6% (seis por cento) do salário básico. 8.1.2 A concessão do vale combustível será via cartão magnético, como opção para o trabalhador que utiliza veículo próprio para deslocamento casa/trabalho/casa no mesmo valor que teria direito a receber em crédito como vale transporte, nos termos da Lei 7.418/1985, desde que renuncie o recebimento do vale-transporte. 8.1.3 A concessão não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos”.

Comprometo-me a atualizar as informações abaixo, anualmente ou sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar o vale-transporte ou vale combustível que me for concedido **exclusivamente no percurso residência trabalho e vice-versa**, bem como, declaro estar ciente que, na hipótese de infringir tal compromisso, a IMBEL poderá punir-me por **FALTA GRAVE**, sujeito a demissão por **JUSTA CAUSA**.

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: UF:

CEP:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

_____, ____/____/____.

EMPREGADO

EMPREGADOR



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, assumo o compromisso de utilizar o vale Combustível exclusivamente para o meu efetivo deslocamento residência – trabalho e trabalho -residência. Autorizo a Indústria de Material Bélico- IMBEL a descontar mensalmente de meus vencimentos, até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário – valor destinado a cobrir o fornecimento de vale Combustível por mim utilizados.

Declaro estar ciente que:

A declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem FALTA GRAVE (parágrafo 3º do artigo 7º do Decreto n.º 95247/87) e podem ensejar a rescisão de meu Contrato de Trabalho por JUSTA CAUSA.

Deverei atualizar as informações prestadas anualmente ou sempre que ocorrer alterações de endereço e/ou dos serviços e meio de transportes utilizados no meu percurso residência-trabalho e vice-versa.

O vale-transporte ou vale combustível é fornecido em quantidade exata e compatível com os dias efetivamente trabalhados pelo empregado a cada mês.

Caso não queira vale Combustível para o mês seguinte, deverei avisar esta Divisão de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, evitando assim o fornecimento desnecessário.

Tipo de transporte utilizado:

Meio de transporte utilizado para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa

VALE TRANSPORTE

TIPO: ÔNIBUS () METRÔ ()

PERÍMETRO: () RURAL () URBANO

***VALE COMBUSTÍVEL: (anotar neste campo o valor diário)**

** o mesmo valor se aplica às despesas que seria na opção de Vale Transporte.*

DECLARAÇÃO DE TRAJETO

Residência - Trabalho:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa atual (R\$)

Trabalho – Residência

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa atual (R\$)

TOTAL AO DIA (R\$): CONFORME OS DIAS TRABALHANDO NO MÊS .

Os trajetos descritos acima são contemplados pelo sistema de integração: **SIM** () **NÃO** ()

EMPREGADO

EMPREGADOR